



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL. 320

DECRETO Nº 4.244 , DE 30 DE ABRIL DE 1980

Estabelece padronização de veículos e equipamentos na administração municipal

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que para a execução dos serviços municipais utiliza a administração vários tipos de veículos e equipamentos, em função das mais diversas necessidades impostas pelas atividades que lhe estão afetas;

CONSIDERANDO que até esta data as aquisições não tem observado uma racional padronização que melhor possibilite a manutenção de uma frota, racionalizando as atividades do setor competente, com peças e equipamentos sobressalentes, diminuindo custo e dando um atendimento mais amplo aos veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO que com a padronização terá a administração condições de adquirir novos veículos e equipamentos, diretamente dos produtores ou representantes comerciais exclusivos, com dispensa de certame licitatório, conforme decisão do E. Tribunal de Contas, o mesmo se dando com peças de reposição, redundando assim em vantagem para o erário e maior dinamização dos serviços;

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Licitação no processo nº 3.023/80-A-5, após manifestação da Divisão de Transportes e do Comando do 2º S/GI (Corpo de Bombeiros), onde são mantidos veículos pertencentes ao Município na prestação do serviço de combate a incêndio e salvamento, que, detida e cuidadosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida no serviço público municipal a padronização de veículos e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, a saber:

- |                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| I - Carro de representação | - FORD            |
| II - Carro de serviço      | - VOLKSWAGEN      |
| III - Camioneta (Pick-Up)  | - CHEVROLET       |
| IV - Caminhão              | - FORD            |
| V - Motoniveladora         | - HUBER MARKO     |
| VI - Pá carregadeira       | - HITCHIKO        |
| VII - Trator de Pneu       | - MASSEY FERGUSON |
| VIII - Trator de esteira   | - KOMATZU         |

ARTIGO 2º - As requisições feitas por órgãos que integram a administração municipal direta, visando a aquisição de veículos e equipamentos, deverão, obrigatoriamente, observar a padronização mencionada no artigo 1º, salvo circunstância excepcional a juízo exclusivo do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Os veículos e equipamentos não abrangidos na padronização do Artigo 1º serão adquiridos pela administração através de regular processo de compra, comprovada a necessidade e interesse público da aquisição.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de abril de 1980, 334º da fundação de Taubaté.

*Waldomiro Carvalho*  
 WALDOMIRO CARVALHO  
 PREFEITO MUNICIPAL